



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002067/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a campanha “Mais Mulheres na Política”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 82-A. No mês de março realizar-se-á a Campanha “Mais Mulheres na Política”, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política estadual. (AC)

§ 1º A Campanha “Mais Mulheres na Política” tem como objetivos: (AC)

I - a conscientização das mulheres no Estado sobre a importância de sua participação na atividade política; (AC)

II - a elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais ao tema; (AC)

III - o incentivo às mulheres filiadas a partido político para concorrerem a cargos eletivos e, às demais, para se filiarem a partido político com o qual tenham afinidade ideológica; (AC)

IV - a viabilização da realização de palestras, seminários e cursos sobre capacitação e participação das mulheres na política; e (AC)

V - o incentivo às jovens mulheres entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos de idade ao alistamento eleitoral. (AC)

§ 2º Com o intuito de viabilizar a consecução dos objetivos previstos para a campanha, a sociedade civil organizada poderá promover debates, seminários,

palestras, entre outras atividades, além de firmar convênio com entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto visa instituir a Campanha “Mais Mulheres na Política”, a fim de fomentar a participação política das mulheres no Estado de Pernambuco.

De acordo com estatísticas consolidadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), até o momento, dados oficiais mostram que para 12,2% das prefeituras foram eleitas mulheres. Na eleição de 2016 esse número foi de 11,57%. Houve um aumento ainda não suficientemente expressivo, mas no Brasil há uma curva ascendente da participação feminina nos processos eleitorais. No Congresso Nacional, esse número, que ainda é insuficiente, aumentou para 15%.

De um modo geral, a participação feminina na política já caminha para além do cumprimento da cota obrigatória de 30% reservada pelos partidos. De acordo com a Justiça Eleitoral, no pleito do ano de 2020 as mulheres representaram 33,6% do total de 557.389 candidaturas, superando o maior índice das três últimas eleições, que não passou de 32%.

Assim, a participação da mulher no processo eleitoral, sobretudo como candidatas e representantes da sociedade no Estado de Pernambuco, é tímida frente à esmagadora maioria masculina, demonstrando que ainda estamos longe de alcançar a tão sonhada igualdade de gêneros.

Nas eleições de 2020, foram 2,5 mais homens que mulheres candidatas para os cargos de prefeito, vice e vereador no Brasil, somando 370 mil candidaturas masculinas contra 187 mil postulantes do sexo feminino.

Elas ainda são minoria entre os nomes lançados para concorrer ao Executivo municipal. Só uma a cada dez candidaturas a prefeito é de mulher. Nas câmaras de vereadores, esse percentual é de 34%.

A fim de que as mulheres possam participar de todas as etapas do processo político partidário e eleitoral e, conseqüentemente, que os partidos consigam atrair mais lideranças femininas para o processo eleitoral, é necessária a adoção de medidas que visem conscientizar e estimular a população quanto à importância da participação da mulher no cenário político.

A presença reduzida ou mesmo a ausência feminina em cargos de gestão pública é uma ameaça à democracia. É imperioso enxergar a participação da mulher como uma medida imprescindível para melhorar a eficácia de políticas públicas.

Assim, diante da relevância da proposta, por considerar de fundamental importância este projeto, colocamos à apreciação desta Casa Legislativa esperando contar com a sensibilidade dos nobres pares para que possamos vê-lo transformado em diploma legal.

Solicito a colaboração dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Reuniões, em 08 de Abril de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.